

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

De convocação das Confederações e Federações de âmbito nacional de atividades ou categorias econômicas, para escolha de juiz classista, representante dos empregadores, do Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1959-1962:

"O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Delfim Moreira Júnior, de acordo com o disposto no art. 693, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterada pela Lei nº 2.241, de 23 de junho de 1954, torna público que, extinguindo-se a 11 de maio próximo vindouro o período trienal de investidura do Excelentíssimo Senhor Ministro Rômulo Gomes Cardim, representante dos empregadores, convoca as Confederações e Federações de âmbito nacional, devidamente reconhecidas, para que organizem com observância das prescrições legais, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça, lista de três nomes escolhidos por maioria de votos do Conselho de Representantes de cada uma das Confederações e Federações de âmbito nacional de atividades ou categorias econômicas, presentes ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho até 15 de março de 1959, a fim de serem remetidas oportunamente ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, como de direito. As mencionadas listas triplêces deverão ser acompanhadas de cópia autêntica da ata da reunião em que se procedeu à eleição dos nomes delas constantes, indicados os membros presentes e a votação apurada, observando-se ainda o disposto no § 3º do citado art. 693 da Consolidação vigente, *ex pressis verbis*:

"Na lista de que trata o parágrafo anterior figurarão somente brasileiros natos, de reconhecida idoneidade, maiores de 25 anos, quites com o serviço militar, que estejam no gozo de seus direitos civis e políticos e contem mais de dois anos de efetivo exercício da profissão ou se encontrem no desempenho de representação profissional prevista em lei".

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

Ofício nº 76.

VARAS E CARTÓRIOS

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, a Maria José Dantas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Doutor Aristóteles Rodrigues Pires, Juiz substituto em exercício na 4.ª Vara Cível, etc., Faz Saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, a quem interessar possa e a Maria José Dantas, que se encontra em lugar incerto e não sabido que por parte de Cherobina Setta Borges, lhe foi dirigida a seguinte petição: Petição Inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Cherobina Setta Borges, brasileira, viúva, proprietária e residente à rua André Cavalcanti, 57, tem locado, a Maria José Dantas, brasileira, solteira, modista, o apartamento 303 da rua do Riachuelo, nº 126, pelo aluguel mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). A locatária deixou de pagar os alugueres dos meses vencidos em 16 de outubro e novembro do corrente ano, no total de Cr\$ 12.000,00. Nestas condições, nos termos do art. 350 do C.P.C. c-o o art. 15, item I, da Lei 1.300, de 28-12-50, requer a V. Ex.ª a citação da supda. para pagar o débito,

EDITAIS E AVISOS

acrescido, se fôr o caso, dos alugueres vencidos, e das demais obrigações legais pena de ser decretado o despejo. Requer seja cientificado da presente o fiador da supda., Sr. Lycurgo Villar Brandão, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Paula Matos 195. — Da a causa o valor de Cr\$ 72.000,00. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1958. — as. Alípio Ferreira Adão — Advogado. Despacho de fls. 2: — A. Cite-se. — 11-12-58. — as. Ivanio Caluby. — Petição de fls. 13: — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4.ª Vara Cível. Cherobina Setta Borges, nos autos da ação de despejo que move contra Maria José Dantas, expõe a V. Ex.ª: Conforme verá V. Ex.ª das certidões do Sr. Oficial de Justiça a ré não só desocupou o prédio objeto do despejo como, desrespeitando a Justiça, introduziu no imóvel um intruso. Assim, para o prosseguimento da ação, requer a V. Ex.ª a expedição de um edital de citação marcado o prazo mínimo para a defesa. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1959. — As.) Alípio Ferreira Adão. Despacho de fls. 11v.: — Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. — 4-2-59. As.) A. Pires. Assim na forma requerida e deferida por este Juízo, se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, a Maria José Dantas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e, findo este, fica a mesma citada para o prazo de 5 dias requerer purgação da mora ou contestar a presente ação de despejo que lhe é proposta, sob as penas da lei. E para que chegue esta notícia ao seu conhecimento, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei, ciente de que este Juízo e Cartório funcionam à rua D. Manoel nº 29 1.º andar, "Palácio da Justiça". — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1959. — Eu, Salvador Reis, Escrevente auxiliar, o datilografai. — E eu, Manoel Antonio Gonçalves, Escrivão, o subscrevo. — As.) A. Pires. — Traslada hoje. — Devidamente selado. — Está conforme — Isabel Pereira — Pelo Escrivão.

Juízo de Direito da Décima Vara Cível

De leilão, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do imóvel sito à rua Barão do Bom Retiro nº 2.594, na forma abaixo:

O Doutor Deocleciano Martins de Oliveira Filho, Juiz de Direito da Décima Vara Cível do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil, Faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 de março p.v., às 16,00 hs. será levado a público leilão; pelo leiloeiro Affonso Nunes Velasques, para ser arrematado por quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 2.000.000,00 o imóvel sito à rua Barão do Bom Retiro nº 2.594, Freguesia de Engenho Velho, e cujas características são as seguintes: Laudo de fls. 60: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível do Distrito Federal. Juiz: Doutor Deocleciano Martins de Oliveira Filho. Execução de Sentença. Massa Falida de Macedo Junqueira & Companhia — Augusto Hipólito de Medeiros e sua mulher. — Laudo de Avaliação. Prédio e terreno à rua Barão do Bom Retiro nº 810, e 76 (antigos, atualmente 2.594) freguesia do Engenho Velho, nesta Capital. Características: Medidas e confrontações: — Terreno plano, de forma mais ou menos regular, que mede 10,00ms de

largura na frente, 10,00ms de largura nos fundos e 51,00ms de extensão por ambos os lados, tendo mais na parte dos fundos uma faixa de terreno que faz frente para a rua Araxá e se acha anexada ao prédio, medindo 2,86ms de largura na frente, 10,00 ms na linha dos fundos, que é sutada, 33,30ms de extensão pelo lado direito e 42,80ms pelo lado esquerdo, murado, tendo do lado da rua Barão do Bom Retiro, gradil de ferro e do lado da rua Araxá um portão de ferro. Confrontando do lado direito com o prédio de propriedade de José Lourenço de Vasconcelos e à esquerda com prédio de propriedade de Castor Carneiro Freitas Gama e aos fundos com propriedade do Dr. José Nunes da Silva e Wilson Lopes Rodrigues nos fundos com propriedade de Maurício Rotowiytsch Júnior e Joana Amelai Nunes Coelho. — No terreno descrito existe construção antiga, de feição platibanda de um pavimento, tendo na fachada um mezanino e duas portas, uma destas se abrindo sobre uma sacada com grade de ferro e a segunda, sobre uma sacada com grade de massa; na parte reentrante uma pequena varanda coberta por uma marquise, ladrilhada e tendo acesso por uma escada com degraus de mármore, para a qual se abrem 2 portas. Construção de pedra, cal e tijolos, portais de massa, coberta de telha tipo francês, medindo 7,20ms de largura até a extensão de 3,25ms, onde se alarga para 8,59ms por 5,10ms de extensão; o puxado 7,15ms de largura por 12,00ms de comprimento; divide-se em 2 salas, 1 saleta e 4 quartos assoalhados e forrados, cozinha, dispensa e W. C. e banheiro ladrilhados e forrados, tendo mais uma meia água abrigando um W.C. e chuveiro ladrilhados e tanque. — Avaliação: Tendo em vista as características da zona, padrão do logradouro, dimensões e proporções do terreno, e quanto a construção presente, seu tipo, qualidade, idade, número de cômodos, estado de conservação, avaliamos em Cr\$ 2.000.000,00 dois milhões de cruzeiros). (a) Oswaldo Monteiro James. E. Rodrigues da Cruz Machado. — E quem dito imóvel arrematar quiser, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, ciente de que a arrematação só será feita a dinheiro à vista ou fiador idôneo pelo prazo da lei. — Em virtude do que passou-se o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1959. Eu, Joaquim Feliciano dos Santos, escrevente substituto, datilografai. E eu, Milton Seabra, escrivão, subscrevo. (a) Deocleciano Martins de Oliveira Filho. Está conforme. O escrivão substituto. Joaquim Feliciano dos Santos. (N.º 2.217 — 12-2-59 — Cr\$ 408,00)

Juízo de Direito da Segunda Vara de Família

Juiz em exercício — Doutor Rafael Teixeira Rolim. — Escrivão — Doutor Jayme Castro.

De citação, com o prazo de trinta dias, a Clarindo Antonio Pires.

O doutor Rafael Teixeira Rolim, Juiz em exercício na Segunda Vara de Família do Distrito Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por parte de Dália Furtado Pires lhe foi requerida, na Ação Ordinária de Alimentos em que é autora, a

expedição do presente edital, pelo qual fica citado Clarindo Antônio Pires a comparecer a este Juízo, sediado na Av. Franklin Roosevelt, 146, 4.º andar, sala 401, no dia 16 (dezesseis) de março próximo, às 13 horas, para a audiência de conciliação da ação supra citada, que lhe move a requerente, em cuja petição inicial foi articulado o seguinte: que a suplicante vive afastada de seu marido, por quem foi abandonada, há mais de vinte anos; que durante largo tempo teve de enfrentar intensa atividade, para prover as necessidades próprias e à dos filhos; que há cerca de três anos, por injunção dos dois filhos mais velhos do casal, vinha sendo o suplicado cobrado mensalmente em quantias que variavam entre duzentos e quinhentos cruzeiros, com o que eram, de certo modo, minoradas as dificuldades econômicas da família, que, entretanto, a partir de janeiro de 1957, desapareceu o suplicado do local onde residia, no bairro de Madureira, tomando destino desconhecido; que na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, órgão previdenciário incumbido de prover ao sustento do suplicado, na qualidade de empregado aposentado da "Light", foi informada de que o referido beneficiário ali não vinha comparecendo para receber os proventos mensais de sua aposentadoria, no valor total de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), desde o citado mês de janeiro; que supõe a suplicante não ter o suplicado falecido, em vista de ter comparecido a vários cartórios de registro civil, inclusive o da jurisdição em que o mesmo residia, em nenhum deles obtendo informação positiva a respeito. Assim, requer a suplicante a procedência da ação, para o fim de lhe ser fornecida uma pensão alimentícia, mensal, na forma do disposto no art. 400, Cód. Civil, mediante desconto em folha de pagamento. Protesta provar o alegado, por todo o gênero de provas em direito deferidas, dando-se à causa o valor de Cr\$ 20.000,00, para efeitos fiscais. A petição inicial está datada de 16 de outubro de 1957 e funciona como advogado da requerente o Dr. Defensor Público em exercício neste Juízo. DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 14 e da informação constante do ofício de fls. 25, confirmada pelo ofício de fls. 28, cite-se por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, designando-se data para a audiência de conciliação. 2-2-59 (a) Rafael Teixeira Rolim. DESIGNAÇÃO: Designo o dia 16 de março, às 13 horas, para a audiência de conciliação. Rio, 3 de fevereiro de 1959 (a.) Alberto Moreira Vidal, Escrivão Substituto. Em virtude do que é expedido o presente edital, pelo qual fica citado Clarindo Antônio Pires a comparecer neste Juízo no dia supra designado, ciente de que o seu não comparecimento importa em prosseguir o feito com o rito ordinário, correndo contra o mesmo, a partir dessa data o prazo de dez dias para contestação; pena de revelia. Dado e passado aos três de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Edéa Diezquez Dornelles, escrevente juramentado, o datilografai. E eu, Alberto Moreira Vidal, escrivão substituto, o subscrevi. (a) Rafael Teixeira Rolim, Juiz em exercício

Está conforme. — Alberto Moreira Vidal — Escrivão substituto.

Juízo de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões

1.º OFÍCIO

O Doutor Atílio Parim, Juiz da 3.ª Vara da Órfãos e Sucessões, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento